



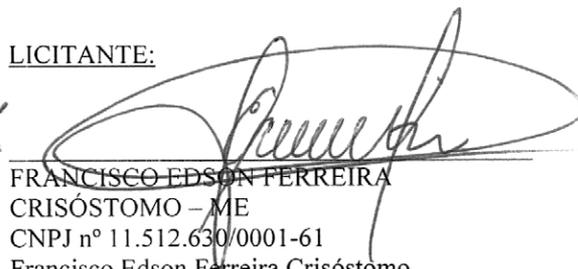
ATA SUPLEMENTAR DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018-SEFIN

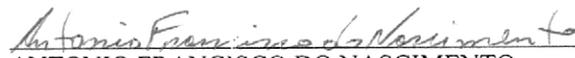
Aos 13 (treze) dias do mês abril de 2018, às 08:00h (oito horas), na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, sito à Rua José Siqueira, nº 396, nesta cidade de Viçosa do Ceará-CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Sérgio Soares Gadelha, o **MEMBRO:** Antônio Francisco do Nascimento e **SUPLENTE:** Maria Geísa Fontenele de Carvalho, e ainda o representante presente da seguinte empresa: FRANCISCO EDSON FERREIRA CRISÓSTOMO – ME, CNPJ nº 11.512.630/0001-61, representada pelo sócio administrador Sr. Francisco Edson Ferreira Crisóstomo, CPF nº 613.995.743-53, para dar continuidade ao certame em atendimento as normas da Lei Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas, em seu Art. 48, § 3º reza que quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que o inabilitou. Onde tal prazo fora concedido ao licitante participante na Tomada de Preços nº 01/2018-SEFIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA EM COLETA DE DADOS, DIGITAÇÃO, TRANSMISSÃO, HOMOLOGAÇÃO, GESTÃO DOS RECURSOS DO FMAS, E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL (SIOPS, SIOPE, RREO E RGF JUNTO AO SICONF). Após analisada a documentação apresentada referente ao item 4.2.4.1. do Edital, motivo pelo qual a referida licitante fora INABILITADA na sessão do dia 11 de abril de 2018 e lhe foi concedido o prazo legal de 08 (oito) dias para regularização da documentação. A licitante FRANCISCO EDSON FERREIRA CRISÓSTOMO – ME, CNPJ nº 11.512.630/0001-61, apresentou a documentação complementar no dia 13 de abril de 2018 no Setor de Licitação desta Prefeitura, fora verificado que o mesmo atendia as exigências editalícias, retificando, assim, o resultado do julgamento sendo a licitante declarada HABILITADA, após a divulgação do resultado, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão, estando presente e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações vigente. Passou-se então a abertura do envelope Proposta de Preços, onde foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelo licitante presente, a Comissão Permanente de Licitação fez a verificação se a proposta atende as exigências contidas no Edital, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações, em relação a esse dispositivo, o proponente estar classificado e, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa FRANCISCO EDSON FERREIRA CRISÓSTOMO – ME, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), por ter apresentado o menor preço, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de preços e, novamente perguntou se o participante presente iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Estando presentes à sessão e desistindo do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelos licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão as 08:45h (oito horas e quarenta e cinco minutos). Viçosa do Ceará/CE, 13 de abril de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

LICITANTE:


FRANCISCO SÉRGIO SOARES GADELHA
Presidente da CPL


FRANCISCO EDSON FERREIRA
CRISÓSTOMO – ME
CNPJ nº 11.512.630/0001-61
Francisco Edson Ferreira Crisóstomo


ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro da CPL


MARIA GEÍSA FONTENELE DE CARVALHO
Suplente da CPL